



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.261

PROJETO DE LEI Nº 12.037

PROCESSO Nº 75.217

De autoria do Vereador **RAFAEL PURGATO**, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**SIMPÓSIO SOBRE O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL**” (segunda quinzena de agosto).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 04, vem instruída com os documentos de fls. 05/22, e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame, está revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para incluir no Calendário Municipal de Eventos o “Simpósio sobre o Patrimônio Material e Imaterial”, realizado anualmente na segunda quinzena do mês de agosto, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de evento que já se encaminha para a quarta edição, consoante demonstra a documentação inserta nos autos. Sublinhe-se que a instituição e inclusão da data no Calendário Municipal de Eventos tem o nobre escopo de articular o Poder Público e a organização da sociedade civil no âmbito da preservação do patrimônio, dando voz a pesquisadores, arquitetos, estudantes e interessados no assunto. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

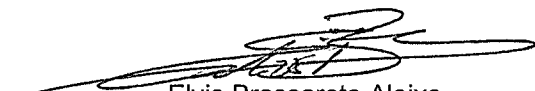
L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”,

Jundiaí, 12 de maio de 2016.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito

